



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 048/2024 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE CONCESSÃO DE PRÊMIOS PARA PUBLICAÇÃO DE LIVROS, REVISTAS, FOLDERS, ALMANAQUES E OUTROS.**

O Município de Santa Maria de Jetibá/ES, inscrito no CNPJ: 36.388.445/0001-38 por meio da Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR), torna público que receberá, exclusivamente por meio físico PROPOSTAS para Seleção de Projetos para concessão de prêmios para publicação de livros, revistas, folders, almanques e outros. Com base no Decreto Estadual 4960-R de 27 de agosto de 2021 e na Lei Nº 2160/2018 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura, conforme condições a seguir estabelecidas:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente Edital a seleção de 02 (duas) **PROPOSTAS PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE CONCESSÃO DE PRÊMIOS PARA PUBLICAÇÃO DE LIVROS** do município de Santa Maria de Jetibá/ES

**1.2.** São objetos específicos deste Edital:

**I. SELEÇÃO DE PROJETOS PARA PUBLICAÇÃO (ARTES LITERÁRIAS)** - seleção de propostas de pessoa física, grupos e/ou coletivos culturais, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 02 (dois) prêmios de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada.

**1.3.** Podem ser inscritos projetos que atendam as seguintes linhas de fomento:

1.3.1 - Produção e Publicação de Obras Literárias de quaisquer gêneros

1.3.2 - Produção e Publicação de Obras Infante Juvenis;

1.3.3 - Produção e Publicação de Obras de história, biografia, memória e/ou identidade do povo germânico ou ensaio sobre a cultura;

**1.4.** Todas as produções deverão atender, minimamente, as seguintes normas da ABNT: impresso, atendendo às normas da ABNT, contendo ficha catalográfica, código de barra e ISBN. Tiragem mínima de 500 (quinhentos) exemplares, miolo em papel offset 75g ou pólen 90g, no mínimo, e capa em papel cartão 250g, no mínimo, impresso em preto e branco ou cores, de acordo com as características do projeto gráfico. No caso de obras com ilustrações e/ou fotografias, será responsabilidade do autor da obra a escolha do ilustrador e o pagamento de despesas pertinentes. Variações do formato serão permitidas, cabendo à Comissão Julgadora avaliar sua pertinência. Para tanto, o proponente deve descrever detalhadamente o novo formato e justificá-lo. O número mínimo de páginas do livro deverá considerar a obra a ser publicada, a saber: romance, conto, crônica, poesia, obras de história, biografia, memória e ensaios sobre a cultura – 60 (sessenta) páginas; literatura infante-juvenil – 15 (quinze) páginas.

**2. ANEXOS E ITENS OBRIGATÓRIOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:**

**2.1.** As propostas deverão ser protocolizadas na sede da Prefeitura de Santa Maria de Jetibá, localizada na Rua Dalmácio Espíndula, nº 115, Centro, endereçado a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura com a seguinte descrição:

**À SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 048/2024

Proposta de Trabalho – Anexos I a III

Nome do Proponente

CPF

**2.2.** As propostas deverão conter os documentos abaixo listados:

**a.** Ficha de inscrição corretamente preenchida, conforme modelo Anexo I

**b.** Formulário do projeto corretamente preenchido, conforme modelo Anexo II

**c.** Planilha de custos corretamente preenchida, conforme modelo Anexo III

**d. Termo de Cessão de direitos imagem e voz escritas à próprio punho:** no ato da inscrição o proponente estará, se contemplado, cedendo direitos de imagem e voz de todos os participantes do projeto cultural, a fim de possibilitar a utilização do material resultante da execução ou finalização do projeto para divulgações, ou promoção da atividade que poderá ser feita pela PMSMJ/ SECTUR/ FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, sem quaisquer ônus por tais ações;

**e.** Os anexos de que tratam os itens 2.1 e 2.2 configuram-se em Anexo I – Ficha de Inscrição, Anexo II – Formulário do Projeto e Anexo III.



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

### **3. DAS INSCRIÇÕES DOS PROJETOS:**

**3.1.** As inscrições se darão até o dia 17 de maio de 2024 até as 16h e 59min protocolizadas na sede da Prefeitura de Santa Maria de Jetibá, localizada na Rua Dalmácio Espíndula, nº 115, Centro.

**3.2.** A inscrição dos projetos culturais deverá ser apresentada totalmente de modo físico e deverão ser protocolizadas na sede da Prefeitura de Santa Maria de Jetibá, localizada na Rua Dalmácio Espíndula, nº 115, Centro, de segunda a quinta-feira no horário das 7:30h as 11h e das 12:30h as 16h e 59min e, nas sextas-feiras no horário das 7:30h as 11h e das 12:30h as 16h. Este Edital e seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura de Santa Maria de Jetibá [www.pmsmj.es.gov.br](http://www.pmsmj.es.gov.br), que conterá todos os dados obrigatórios à inscrição do projeto para sua plena participação na Seleção, sob pena de desclassificação.

**3.3.** Informações podem ser obtidas e dúvidas podem ser dirimidas no mesmo endereço, dias e horários do item 3.2.

**3.4.** Este Edital e seus anexos também poderão ser retirados de forma presencial na sede da Secretaria de Cultura e Turismo de Santa Maria de Jetibá.

**3.5.** Não serão aceitos documentos rasurados ou incompletos.

**3.6.** Todos estes anexos passarão a fazer parte do acervo de projetos da Secretaria de Cultura e Turismo, localizada a rua Alfredo Rodrigues, nº 085, Centro, Santa Maria de Jetibá, tel: 27 3263-4863, preservados os direitos autorais.

**3.7.** No ato da inscrição o proponente deverá se comprometer a cumprir as medidas sanitárias e administrativas impostas para a contenção do COVID 19, em especial aquelas contidas no Decreto Estadual nº 4593-R, demais Decretos e Portarias estaduais, bem como as normas afins expedidas pela Prefeitura de Santa Maria de Jetibá.

**3.7.1.** É obrigatório que as logomarcas do Governo do Estado do Espírito Santo, do Fundo Estadual de Cultura, da Prefeitura de Santa Maria de Jetibá e da Secretaria de Cultura e Turismo de Santa Maria de Jetibá, conforme modelo abaixo, constem em todas as peças de divulgação e nos produtos e serviços oriundos dos recursos deste edital, sob pena de devolução do recurso, inclusive, quando no caso de show, oficinas, apresentações, etc que seja feita a divulgação de forma oral ao público participante.



Realizado com recursos do  
**Funcultura**

GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria da Cultura



**3.8.** Serão indeferidas as inscrições de projetos apresentados em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

**3.9.** As certidões de regularidade fiscal deverão ser apresentadas no ato de inscrição. **3.10.** É de inteira responsabilidade do proponente o pleno conhecimento das exigências deste edital, não podendo o mesmo, alegar desconhecimento de quaisquer que sejam as regras aqui apresentadas.

**3.11.** É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.

### **4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:**

**4.1.** Poderão participar do presente Edital pessoas físicas, grupos e/ou coletivos culturais que comprovem residência e atuação no município de Santa Maria de Jetibá por pelo menos 04 (quatro) anos.

**4.2.** Cada proponente poderá apresentar apenas 01 (uma) inscrição neste edital.

**4.3.** Caso seja observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente, apenas a primeira inscrição recebida será considerada válida. As demais inscrições serão canceladas.

### **5. DA CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA**

**5.1.** Realização de no mínimo 07 (palestras) em escolas da rede municipal e/ou estadual do município de Santa Maria de Jetibá.

**5.2.** Doação de 05 exemplares para no mínimo 10(dez) escolas, a escolha do proponente, e 05 (cinco) exemplares para a biblioteca municipal de Santa Maria de Jetibá.

**5.3.** A Prefeitura de Santa Maria de Jetibá e a Secretaria de Cultura e Turismo, poderá indicar, em comum acordo com o proponente do projeto, em quais locais serão realizadas as contrapartidas obrigatórias do projeto, presencialmente ou on-line, podendo os primeiros, priorizar eventos do Calendário Oficial do Município.

### **6. DAS VEDAÇÕES**

**6.1-** No presente Edital de Seleção, estarão impedidos de se inscrever e de participar da execução dos projetos:



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- I. Servidores e ocupantes de cargo em comissão da SECTUR ou pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou de parentesco com estes até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos);
- II. Pessoas físicas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão Especial de Concurso;
- III. Projetos com documentações apresentados em desacordo ao estabelecido neste edital;
- IV. Pessoa física menor de 18 (dezoito) anos.

## **7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DO PROJETO**

**7.1.** Os projetos apresentados para postulação dos benefícios deste edital não poderão apresentar solicitação de recursos inferior ao total dos custos estimados para o projeto, bem como, não poderão ser superiores ao valor total estimado.

**7.2.** A solicitação parcial dos recursos necessários para a realização total do projeto não isenta o proponente de sua realização integral conforme apresentado.

## **8. DOS VALORES**

**8.1.** O valor total do presente Edital é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

**8.2.** Poderão ser aprovados até 02 (dois) projetos no valor máximo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada.

**8.3.** O valor individual a ser pago a cada projeto está informado no ITEM 1.2. I deste edital.

**8.4.** O valor individual conforme descrito no Item 1.2.I, será pago em parcela única, até o 10º (décimo) dia útil após a publicação do **a assinatura e publicação do Termo de Execução Cultural**.

**8.5.** No valor a ser recebido pelos proponentes deverão estar previstas as despesas relativas à realização das propostas contempladas.

**8.6.** Do valor total a ser pago, o município de Santa Maria de Jetibá, fará a retenção do imposto de renda, para pessoa física, e outros tributos, acaso devidos, de acordo com os limites previstos na legislação brasileira em vigor, para posterior recolhimento. O cálculo do valor a ser retido deve ser realizado no simulador da Receita Federal através do seguinte link: <https://www27.receita.fazenda.gov.br/simulador-irpf/>.

**8.6.1.** O valor inserido na planilha orçamentária deve ser exatamente o previsto no simulador, conforme item 8.6, sob risco de desclassificação.

**8.7.** Toda e qualquer despesa a ser realizada para consecução da atividade cultural será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da SECTUR ou de qualquer órgão do Governo Municipal para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

**8.8.** Os contemplados somente poderão iniciar as atividades previstas na proposta a partir do contato e agendamento prévio da SECTUR e, ainda, após o recebimento do recurso de fomento.

## **9. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO**

**9.1.** A seleção das propostas inscritas será feita pela **COMISSÃO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA constituída por 03 (três) membros**, pessoas idôneas e que tenham conhecimento na área de trabalho que será apresentada.

**9.2.** A **COMISSÃO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA** analisará e selecionará as propostas inscritas e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos no **item 10**, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

**9.3.** Fica reservado o direito à **Comissão**, na hipótese de não haver proposta cultural concorrente com qualidade técnico-artística suficiente para receber o Prêmio previsto no presente Edital, de não conceder a premiação.

**9.4.** A **Comissão** decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção previstos no **item 10.1**, considerando o mínimo de 50 (cinquenta) pontos para seleção das propostas concorrentes.

**9.5.** Em caso de empate, a **Comissão** procederá ao desempate, considerando os critérios definidos no item **10.2**.

**9.6.** A **COMISSÃO** indicará, além das propostas selecionadas, também as propostas consideradas “suplentes”, distribuídas de acordo com os prêmios definidos no item 1.2.1, em ordem decrescente de classificação.

**9.7.** Os projetos considerados “suplentes” serão convocados em caso de perda do direito por algum dos projetos selecionados; ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o **Termo de Execução Cultural**; ou se recusar a fazê-lo; ou não apresentar todos os documentos descritos no **item 12**.

**9.8.** O **Resultado da Seleção dos Projetos do Edital**, apurado pela **Comissão**, consignado em ata, com indicação do nome do proponente e título do projeto, será publicado no site oficial da Prefeitura [www.pmsmj.es.gov.br](http://www.pmsmj.es.gov.br).



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**9.9.** Poderá ser interposto **RECURSO** da decisão da seleção à **Comissão**, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação do Resultado.

**9.10.** O pedido de **RECURSO** será avaliado pela **Comissão** e respondido através de Ata e publicado no site da Prefeitura de Santa Maria de Jetibá, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do prazo de recebimento do Recurso, conforme **item 13**. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

**9.11.** O **resultado final da seleção de propostas do Edital**, com indicação do nome do proponente e título do projeto, será publicado no site da Prefeitura de Santa Maria de Jetibá ([www.pmsmj.es.gov.br](http://www.pmsmj.es.gov.br)), acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à **SECTUR** dos documentos exigidos para contratação, conforme **item 12**.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

**10.1-** Os projetos apresentados neste edital serão avaliados e selecionados obedecendo aos critérios previamente adotados e quantificados, conforme quadro abaixo:

CRITÉRIOS ADOTADOS	DETALHAMENTO	PONTUAÇÃO
A - Relevância conceitual e temática para o município de Santa Maria de Jetibá	- Concepção e argumentação que evidenciam importância histórica; - impacto cultural e artístico do projeto; - perpetuação do produto resultante.	0 a 30
B - Viabilidade técnica	- Demonstração de capacidade de realização; - Envolvimento de profissionais com notória especialização; - análise do currículo do proponente e da equipe técnica, quando for o caso.	0 a 25
C - Acessibilidade do projeto	- Estratégias eficazes de formação de público; - descentralização das atividades; - planejamento da divulgação do projeto; - ações que permitam maior acesso da população aos bens e produtos culturais resultantes.	0 a 20
D - Adequação Financeira	- Compatibilidade com a disponibilidade orçamentária e com parâmetros praticados no mercado cultural.	0 a 15
E - Inovação	- Originalidade; - ineditismo; - capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área da proposta; - língua pomerana e/ou alemã.	0 a 10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		Máximo de 100 pontos

**10.2.** Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

- I. O proponente que tiver a maior pontuação no critério A (item 10.1);
- II. O proponente que tiver a maior pontuação no critério B (item 10.1);
- III. O proponente que tiver a maior pontuação no critério C (item 10.1).

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1.** A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade – Apoio a Ações Culturais e Turísticas- 33903100000 - Fonte: 18990000 - FICHA: 145 - Premiações Culturais, Artísticas.

## 12. DA CONTRATAÇÃO

**12.1.** O proponente selecionado será convocado **por meio de publicação no site da Prefeitura Santa Maria de Jetibá [www.pmsmj.es.gov.br](http://www.pmsmj.es.gov.br)**, para, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, encaminhar os documentos listados no **item 12.3** e realizar assinatura do Termo de Execução Cultural.

**12.2.** O proponente que não assinar o Termo de Execução Cultural, não apresentar a documentação estipulada no **item 12.3** ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito ao fomento, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

**12.3.** O proponente selecionado deverá protocolizar de da Prefeitura de Santa Maria de Jetibá, localizada na Rua Dalmácio Espíndula, nº 115, Centro, endereçado à **SECTUR**, como condição para efetivar o direito ao fomento e assinatura do Termo de Execução Cultural **a seguinte documentação:**





**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**I - Pessoa Física:**

- a) Cópia da Cédula de Identidade – frente e verso.
- b) Cópia do CPF.
- c) Cópia do comprovante de residência no município de Santa Maria de Jetibá, sendo um do exercício atual (do mês de comparecimento à SECTUR) e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, **em nome do proponente** (conta de água, energia, telefone, condomínio). **Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros.**
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio do proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet);
- g) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).
- h) Indicação do banco, agência e conta bancária, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc.) para depósito e movimentação dos recursos transferidos para fins deste Edital. Não é permitida a indicação de conta salário.

**II - Grupo e/ou coletivo cultural:**

- a) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal do grupo e/ou coletivo cultural;
- b) Cópia do CPF do representante legal do grupo e/ou coletivo cultural;
- c) Cópia do comprovante de residência, **em nome da empresa proponente** (conta de água, energia, telefone). **Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros;**
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da pessoa jurídica proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet);
- g) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- h) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).
- i) Indicação do banco, agência e conta bancária, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc.) para depósito e movimentação dos recursos transferidos para fins deste Edital. Os contemplados que indicarem documentos de MEI deverão conta de pessoa jurídica (com CNPJ).

**12.4.** Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

**12.5.** Os documentos deverão ser protocolizados na sede da Prefeitura de Santa Maria de Jetibá, localizada na Rua Dalmácio Espíndula, nº 115, Centro, endereçados a Comissão de Concurso com a seguinte descrição:

**À SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 048/2024

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Nome do Proponente

CPF

**12.6.** Após o recebimento e conferência da documentação e assinatura do **Termo de Execução Cultural** pelo proponente selecionado, a SECTUR publicará no site da Prefeitura de Santa Maria de Jetibá, no endereço [www.pmsmj.es.gov.br](http://www.pmsmj.es.gov.br), o **Ato de Confirmação de Documentação**, para posterior assinatura do Termo de Execução Cultural pela Secretária de Cultura e Turismo e demais providências relativas ao pagamento do fomento.

**13. DOS PRAZOS**

**I. Período de publicação:** 22 de abril a 23 de maio de 2024.

**II. Período de impugnação:** 22 a 24 de abril de 2024.

**III. Inscrições:** até 23 de maio de 2024

**IV. Período de publicação dos inscritos:** 24 de maio de 2024



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**V. Período de interposição de recurso:** 27 a 28 de maio de 2024

**VII. Período de análise de recurso:** 03 a 05 de junho de 2024.

**13.1. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS: (Comissão de Avaliação e Seleção):**

**I. Período de avaliação e seleção:** 07 a 10 de junho de 2024.

**II. Período de publicação do resultado:** 11 de junho de 2024.

**III. Período de interposição de recursos:** 12 a 13 de junho de 2024

**IV. Período de apresentação de recursos e publicação do resultado final:** 14 a 17 de junho de 2024.

**V. Período de apresentação de documentação e assinatura do termo de Execução Cultural na Secretaria de Cultura e Turismo de Santa Maria de Jetibá:** 18 a 21 de junho de 2024.

**VII. Período de entrega do relatório final e prestação de contas:** 01 de novembro a 15 de dezembro 2024.

**14. DAS OBRIGAÇÕES**

**14.1.** O proponente contemplado será responsável pela completa execução da proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela Comissão.

**14.2.** O proponente contemplado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais, nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SECTUR de quaisquer responsabilidades.

**14.3.** Ao término de realização da proposta, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado com fotos e links da execução da proposta.

**15. DAS PENALIDADES**

**15.1.** O não cumprimento das exigências deste Edital ou de qualquer das cláusulas do Termo de Execução Cultural a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a SECTUR, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

**16. PERÍODO DE EXECUÇÃO**

**16.1.** O projeto deverá ser executado impreterivelmente no período indicado pelo proponente através do Cronograma de Execução apresentado no ato da inscrição, não devendo exceder o final do exercício financeiro de 2024.

**16.2.** Os prazos definidos no projeto poderão ser prorrogados mediante apresentação de solicitação, com justificativa e proposta de revisão do cronograma de execução, a ser aprovado pela Comissão.

**17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**17.1.** Deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias após a execução da última etapa/fase do projeto por meio de formulário específico, disponibilizado pela SECTUR, e a esse devem ser acostadas todas as comprovações referentes ao valor recebido para execução da atividade cultural: recibos, notas fiscais – no caso de aquisição de bens ou contratação de serviços, comprovantes de movimentação bancária, fotos do objeto ou da contrapartida executada etc. A Comissão emitirá parecer quanto a prestação de contas, que fará parte dos autos.

**17.2.** Em caso de projeto de circulação cultural, a prestação de contas se dará por meio da comprovação da execução do objeto proposto, ou seja, da realização da apresentação proposta.

**18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** Na divulgação da proposta contemplada é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**18.2.** A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

**18.3.** Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, terceiros interessados poderão requerer vistas às propostas inscritas no Edital, resguardados dados pessoais.

**18.4.** Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SECTUR a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

**18.5.** Os casos omissos do presente Edital serão decididos pela Comissão de Incentivo Cultural dos Editais desenvolvidos com recursos do Fundo Municipal de Cultura, pela Secretaria de Cultura e Turismo e pelo



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santa Maria de Jetibá.

**18.6.** À SECTUR fica reservada o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**18.7.** Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Santa Maria de Jetibá, 22 de abril de 2024

**NILTON CAPAZ**  
Secretário de Cultura e Turismo

**HILÁRIO ROEPKE**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO I – FICHA DE  
INSCRIÇÃO - MODELO**

**IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:**

<b>Edital:</b>	<b>SELEÇÃO DE PROJETOS DE CONCESSÃO DE PRÊMIOS PARA PUBLICAÇÃO DE LIVROS, REVISTAS, FOLDERS, ALMANAQUES E OUTROS.</b>
----------------	---

**IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:**

<b>Título:</b>	
----------------	--

**Identificação da Linha de Fomento:**

Marcar abaixo qual a linha de fomento do projeto que está inscrevendo:

LINHA 1 - Produção e Publicação de Obras Literárias de quaisquer gêneros ( )

LINHA 2 - Produção e Publicação de Obras Infante Juvenis ( )

LINHA 3 - Produção e Publicação de Obras de história, biografia, memória e/ou identidade do povo germânico ou ensaio sobre a cultura ( )

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA):**

**DADOS PESSOAIS**

Nome completo

Nome completo da mãe

CPF

Número da Identidade/Órgão Emissor/ UF Local de Nascimento: Cidade/ Estado/ País

Data de nascimento

**ENDEREÇO**

CEP:

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

Município:

UF:

**CONTATO**

Contato Pessoal:

Telefone fixo:

Telefone celular:

Telefone comercial:

E-mail:

Outro endereço eletrônico/virtual/participação em rede social

Você está inscrevendo este projeto como?

( ) Pessoa Física

( ) Grupo e/ou coletivo cultural





**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO 2 – FORMULÁRIO DE PROJETO**

**1) Edital: SELEÇÃO DE PROJETOS DE CONCESSÃO DE PRÊMIOS PARA PUBLICAÇÃO DE LIVROS, REVISTAS, FOLDERS, ALMANAQUES E OUTROS.**

**2) Título do projeto:**

**3) Identificação da Linha de Fomento:**

Marcar abaixo qual a linha de fomento do projeto que está inscrevendo:

LINHA 1 - Produção e Publicação de Obras Literárias de quaisquer gêneros ( )

LINHA 2 - Produção e Publicação de Obras Infante Juvenis ( )

LINHA 3 - Produção e Publicação de Obras de história, biografia, memória e/ou identidade do povo germânico ou ensaio sobre a cultura ( )

**4) Objeto**

Descreva sua proposta de forma objetiva e em poucas linhas, apresentando a ideia principal. Este será considerado o objeto do projeto, e não poderá ser modificado depois:

**5) Detalhamento**

Agora detalhe melhor sua proposta, as ações previstas, se já houve edições anteriores, o público que você pretende alcançar. Explique porque seu projeto tem importância na comunidade, região ou mesmo no cenário cultural do ES. Descreva os resultados que você espera com a execução do seu projeto.

**6) Lista de atividades que serão realizadas.**

Informe todas as atividades/ações previstas no projeto. Em cada atividade, citar o local onde pretende realizar e a data prevista (insira quantas linhas quiser)

ATIVIDADE	LOCAL	DATA (início/ fim)

**7) Planejamento do projeto:**

Divida seu projeto nas etapas de pré-produção, produção e pós produção, descrevendo quais ações serão realizadas em cada etapa.

AÇÕES	DURAÇÃO (nº de dias ou meses)
Pré-produção	
Produção	
Pós- produção	



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**8) Equipe do projeto:**

Escreva o nome das pessoas envolvidas na realização do projeto e as funções que vão desempenhar.

Lembre-se de anexar o currículo da equipe principal e que este é também um item de avaliação. Insira quantas linhas quiser.

Caso existam funções ainda sem a escolha do profissional até o momento da inscrição, escreva "a definir".

EQUIPE DO PROJETO		
NOME	Função a ser desempenhada no projeto	Valor da remuneração(*)

(\*): Se alguma pessoa da equipe for trabalhar sem remuneração, você deve informar o motivo. Por exemplo: trabalho voluntário, profissional que já recebe remuneração de outro local, estágio não remunerado, etc.

**9) Público Alvo:**

Descreva o público que você pretende atingir com a realização do projeto e das atividades, tanto perfil (ex.: crianças, estudantes, LGBTI+, perfis específicos...) como a quantidade de pessoas previstas em cada ação.

**10) Plano de Comunicação:**

Informe detalhadamente como pretende fazer a divulgação das ações previstas no projeto e quais materiais deverão ser produzidos (peças gráficas e material digital), além da estratégia para alcance de diferentes públicos.

**11) Ações formativas (causo couber)**

Descreva todas as ações formativas, com objetivos, perfil do público, número de horas, número de vagas que serão ofertadas, indicação do profissional contratado com currículo ou descrição do perfil profissional e outras informações que julgar necessário para um melhor entendimento da proposta.

**12) Produtos resultantes do projeto:**

Informe se seu projeto vai produzir algum material ou bem como resultado. Por exemplo: material audiovisual, publicações, objetos, criação de um espaço, etc.





Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GRUPOS DE DESPESA	GLOSSÁRIO	DETALHAMENTO DE DESPESA - <u>EXEMPLOS</u>
<b>CACHÊ ARTÍSTICO</b>	Pagamento de cachê para artistas do projeto: atores, bailarinos, músicos, diretores artísticos, além de grupos e cias. convidadas.	Pagamento coletivo (cachê da banda, grupo, cia.) por 2 apresentações e/ ou pgto individual, como pgto por 2 apresentações de musico convidado; Contratação de diretor artistico por período (1
<b>EQUIPE AÇÕES FORMATIVAS</b>	Pagamento de cachê para oficinairos, palestrantes, professores, técnicos e demais profissionais dedicados a	Contratação de 4 oficinairos para 15 horas de oficina cada, nas modalidades x e y... Contratação de palestrante por 2 horas (no caso de seminário)
<b>EQUIPE TÉCNICA</b>	Pagamento da equipe do projeto, incluindo diretores, coordenadores, produtores e assistentes em todas as	Pagamento do proponente na função de Coordenador Geral (serviço ou mês, por ex.); Contratação de 1 produtor; 1 assessor de
<b>COMUNICAÇÃO</b>	Pagamento de serviços de divulgação, mídias em redes sociais, registro audiovisual, gráfica, além de serviços de tradução e legendagem, audiodescrição e	Contratação de 30 inserções de rádio de 15' (especificar radio) por 10 dias; Impulsionamento em redes sociais (especificar rede e quantidade); contratação de tradução para libras por x horas/
<b>CUSTOS ADMINISTRATIVOS</b>	locação de espaço para a equipe, despesas bancárias, taxas de administração, material de consumo (papelaria,	Locação de escritório para produção por 30 dias; 5diárias de entregador (motoboy); aluguel de 4 computadores por 1 mês (especificar) etc
<b>IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA</b>	Retenção de imposto de renda de pessoa	De acordo com simulador da SEFAZ no item 9 do
<b>ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM</b>	Despesas com alimentação, lanches, diárias de hotel e locações de espaços	4 diárias de alimentação para equipe técnica; 4 diárias em quarto duplo; lanche para oficina para
<b>LOCOMOÇÃO</b>	Passagens terrestres ou aéreas, locação de carros, vans e ônibus, contratação de	Compra de 4 passagens ida e volta (destino e data); Locação de 4 vans por 3 dias, 8h por dia; verba
<b>AQUISIÇÃO DE MATERIAL: UNIFORMES, FIGURINOS, MATERIAL PARA OFICINAS</b>	Aquisição de materiais, roupas e calçados para figurinos, uniformes, indumentárias, adereços, insumos para realização de	Compra de 30 metros de tecido (detalhar material); Compra de 30 camisetas (especificar modelo e material) ; compra de 10 quilos de argila/ tinta
<b>AQUISIÇÃO DE BENS e EQUIPAMENTOS</b>	Aquisição de equipamentos, instrumentos, acervos, mobiliários e outros materiais permanentes	Compra de 1 Notebook (especificar marca e modelo); Compra de 1 obra para acervo ( autor/ técnica/ ano); Compra de 1 forno de cerâmica
<b>FORNECEDORES - LOCAÇÃO DE ESPAÇO, BENS e EQUIPAMENTOS</b>	Locação de espaços para as atividades do projeto, locação de maquinário, equipamentos de luz, som, palco, tenda,	Locação de 2 geradores (especificações técnicas); Locação por 2 dias de Equipamento de som: (especificar equipamento/ modelo/ quantidade); 4
<b>FORNECEDORES - CONTRATAÇÃO</b>	Limpeza, segurança, atendimento, entre	Segurança patrimonial por 4 dias, em turnos de 8
<b>OUTROS</b>	Qualquer despesa que não pode ser identificada nos grupos acima - necessário	

OBS: NÃO SERÁ PERMITIDO PAGAMENTO DE VERNISSAGE/ COQUETEIS



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**EDITAL 048/2024 – PROPOSTAS PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE CONCESSÃO  
DE PRÊMIOS PARA PUBLICAÇÃO DE LIVROS ANEXO 4  
MINUTA TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**PREFEITURA DE SANTA MARIA DE  
JETIBÁ  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

Rua Alfredo Emílio Rodrigues, nº 085 - Centro – Santa Maria de Jetibá – ES - CEP: 29645-00.

**Telefone: (27)3263-4863**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

Este Termo de Execução Cultural – TEC é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais celebrado com o proponente selecionado nos termos da Lei Complementar Estadual nº 458/08 que instituiu o Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo – FUNCULTURA e o Decreto nº 2155-R/08 que a regulamentou, Decreto nº 4960-R/21 que regulamenta as transferências fundo a fundo, e suas alterações bem como o Edital em epígrafe.

O TEC formaliza o compromisso entre a administração pública e o agente cultural para o alcance do interesse mútuo de promover a realização de ações culturais ou apoiar espaços culturais, definindo as obrigações das partes.

**Referência: Processo nº 1157/2024**

**PARTES**

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECTUR, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, e do PROGRAMA DE CO INVESTIMENTO “FUNDO A FUNDO” DO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, inscrito no CNPJ sob o nº 38.388.445/0001-38, com sede na Rua Dalmácio Espíndula, nº 115, Centro, Santa Maria de Jetibá, CEP 29645-000, representado legalmente pelo prefeito municipal Hilário Roepke, brasileiro, divorciado, portador do CPF xxxxxxxxxxxxxx e RG xxxxxxxxxxxxxx.

**AGENTE CULTURAL:**

**NOME COMPLETO (PESSOA FÍSICA):**

RG:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO: TELEFONE:

E-MAIL:

**DADOS COMPLETOS DA PESSOA JURÍDICA:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

RG DO REPRESENTANTE LEGAL:

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:

**1 - DO OBJETO**

**1.1** - O presente Termo tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural intitulado “xxxxxxxxxxx”, apresentado pelo AGENTE CULTURAL e selecionado pela Comissão Julgadora do Edital em epígrafe, conforme ata e resultado final publicado no sitio oficial do município de xx de xxxx de 2024.

**2 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**2.1** - O prazo de vigência do presente Termo de Execução Cultural será de xx (xxx) xxxxx, a contar da data de sua assinatura.





**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**2.2** - O prazo para execução do projeto será de xx (xxxx) xxxxx, a contar da data do repasse financeiro ao AGENTE CULTURAL.

**2.3** - Os prazos dos itens 2.1 e 2.2 poderão ser prorrogados de ofício pela SECTUR ou por acordo das partes, desde que ocorra fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do projeto, com as devidas justificativas por escrito, formalizado mediante termo aditivo.

**2.3.1** - A solicitação de prorrogação formalizada pelo AGENTE CULTURAL deverá ser submetida à aprovação da SECTUR com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data inicialmente prevista para conclusão do projeto.

**2.4** - Os prazos de vigência e execução devem observar o prazo máximo de xx (xxxx) xxxxx.

### **3 - DO VALOR DO APOIO**

**3.1** - O valor total do apoio a ser concedido pela SECTUR ao AGENTE CULTURAL é de R\$ **xxxxx,xx (xxxxxxxx)**, a ser repassado em xxxx xxxxx no prazo de xx (xxxx) xxxxx, contados da assinatura do presente termo, Edital de **SELEÇÃO DE PROJETOS DE CONCESSÃO DE PRÊMIOS PARA PUBLICAÇÃO DE LIVROS**, parte integrante deste Termo.

### **4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - A despesa ocorre à conta da seguinte dotação orçamentária: 005002.1339200142.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura – Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras - Fonte de Recursos: 1899 - Ficha 145.

### **5 - DO COMPROMISSO DAS PARTES**

#### **5.1 - Caberá à SECTUR:**

- a. transferir os recursos ao AGENTE CULTURAL nas condições estabelecidas na cláusula 3ª deste Termo.
- b. exigir do AGENTE CULTURAL o cumprimento do objeto, conforme estabelecido no item 10 do Edital.
- c. orientar o AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- d. analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo AGENTE CULTURAL;
- e. zelar pelo fiel cumprimento deste termo de compromisso;
- f. adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver descumprimento das obrigações previstas ou o cumprimento de forma incompleta do objeto cultural pactuado.

#### **5.2 - Caberá ao AGENTE CULTURAL:**

- a) executar integralmente o projeto, dentro do prazo previsto na cláusula 2ª deste Termo, de acordo com o conteúdo selecionado pela Comissão Julgadora, bem como com o Plano de Trabalho anexado ao presente termo;
- b) manter os recursos financeiros depositados em **conta bancária específica**, preferencialmente no **Banco do Estado do Espírito Santo – BANESTES**, e movimentá-los de acordo com os critérios estabelecidos no edital e seus anexos.
- c) aplicar os recursos concedidos por este Edital na realização do objeto cultural do projeto contemplado;
- d) utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução do projeto contemplado, ou seja, não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

e) participar de reunião presencial ou virtual e de presença obrigatória com o Gestor do projeto, para esclarecimentos necessários à execução do projeto;

f) manter atualizado e com todas as informações de execução o cadastro do projeto contemplado, para fins de acompanhamento e comprovação parcial e final de execução, até o término da execução do projeto;

g) se responsabilizar pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto cultural a ser executado, eximindo a Sector de quaisquer responsabilidades;

h) observar as determinações da Lei 6.533/1978;

i) manter arquivado ou sob a sua posse, pelo prazo de 5 (cinco) anos, comprovantes das despesas realizadas com os recursos financeiros oriundos do apoio financeiro recebido, referentes a notas fiscais, recibos e outros documentos contábeis, para fim de auditoria, se necessário for, da SECTUR ou por órgãos de controle externo, inclusive a Receita Federal;

j) divulgar nos meios de comunicação e em todas as peças promocionais relativas ao projeto, como cartazes, banners, folders, convites, e-mail marketing, post em redes sociais, bandeiras, outdoors, etc., a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos do programa de co investimento “Fundo a Fundo incluindo o brasão do Governo do Espírito Santo – Secretaria de Estado da Cultura e do Funcultura, Brasão do Município de Santa Maria de Jetibá - Secretaria de Cultura e Turismo, Marca do 200 anos de imigração alemã no Brasil, de acordo com as orientações técnicas dos manuais de aplicação de marcas divulgados, pelo município de Santa Maria de Jetibá;

k) executar a contrapartida conforme pactuado.

l) mencionar o apoio recebido em entrevistas de áudio, vídeos e outras mídias de divulgação do projeto;

m) atender a qualquer solicitação regular feita pela SECTUR a contar do recebimento da notificação;

n) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

o) cumprir e observar as obrigações constantes do item 10 do Edital.

## **6 - DAS ALTERAÇÕES**

**6.1** - A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

**6.2** - Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

**6.3** - A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

**6.4** - Prorrogação de prazos, especialmente se realizada de ofício pela administração pública quando esta der causa a atraso na liberação de recursos; e

**6.5** - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

**6.6** - Quaisquer alterações de formato, equipe e conteúdo do projeto deverão ser solicitadas pelo AGENTE CULTURAL e autorizadas antecipadamente pela SECTUR.

**6.7** - Na hipótese de prorrogação, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta prevista no item 5.2, alínea “b”, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.



## 7 - DAS REGRAS DE DIVULGAÇÃO

**7.1** - Antes da veiculação de qualquer material promocional, o AGENTE CULTURAL deve encaminhá-lo para aprovação da SECTUR, através do endereço informado por ocasião do início do acompanhamento e fiscalização.

**7.2** - Na divulgação do projeto é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

## 8- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**8.1** - Em até 30 dias após o prazo de execução previsto na cláusula 2ª, o AGENTE CULTURAL prestará informações à SECTUR mediante apresentação do relatório detalhado da execução do projeto.

**8.1.1** - O relatório deverá:

I - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto e dos resultados alcançados pela ação cultural;

II - vir acompanhado dos documentos comprobatórios pertinentes.

**8.1.2** - O prazo para prestar informações poderá ser prorrogado uma única vez pelo COMPROMITENTE,

**8.2** - A análise pelo SECTUR tem por fim aferir a execução do projeto e os benefícios e impactos causados pela ação cultural, mediante a verificação do efetivo cumprimento das ações e atividades propostas.

**8.3** - Prestadas as informações, o SECTUR poderá:

I - requerer esclarecimentos complementares, a serem prestados pelo AGENTE CULTURAL no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis; ou

II - conceder prazo de no mínimo de 03 (três) dias úteis para o AGENTE CULTURAL reparar irregularidade de caráter sanável verificada.

**8.4** - O agente público designado elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do projeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo AGENTE CULTURAL, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

**8.5** - A autoridade responsável pelo julgamento da prestação de contas poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo AGENTE CULTURAL, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

**8.6** - O relatório de execução financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, na forma prevista no item 8.5; ou



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

**8.7** - O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

**8.8** - O relatório deverá conter a descrição e a comprovação de todas as despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

**8.9** - O relatório será objeto de análise por agente público designado, que emitirá parecer técnico conclusivo.

**8.10** - O julgamento da prestação de contas avaliará o parecer técnico previsto no item 8.4 e poderá, alternativamente, concluir pela:

I - aprovação da prestação de contas, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação total ou parcial da prestação de contas, com ou sem aplicação de sanções, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

**8.11** - A prestação de contas será aprovada com ressalvas quando as informações prestadas pelo AGENTE CULTURAL evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

**8.12** - Serão glosados os valores relacionados a alguma das ações e atividades propostas no projeto que tiverem sido descumpridas sem justificativa suficiente.

**8.13** - Na hipótese de o julgamento da prestação de contas apontar a necessidade de devolução de recursos, o AGENTE CULTURAL será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias de interesse público; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

**8.14** - A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do projeto, desde que comprovada, afasta a reprovação da prestação de contas.

**8.15** - Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

**8.16** - Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

**8.17** - A SECTUR poderá acatar ou não o plano de ações compensatórias apresentado, observando o interesse público e a adequação do plano em vista dos valores passíveis de devolução e das ações culturais originalmente pactuadas, podendo acatá-lo mediante o estabelecimento de condições.

**8.18** - O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto para execução do projeto.

**8.19** - No caso de omissão no dever de apresentar o relatório detalhado da execução do projeto ou o relatório de execução financeira, a autoridade administrativa competente adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**8.20** - Na hipótese de falecimento ou incapacidade absoluta do AGENTE CULTURAL PESSOA FÍSICA que venha a ocorrer durante a execução do projeto, a SECTUR poderá autorizar a devolução parcial ou integral do apoio financeiro concedido, proporcionalmente às ações que eventualmente já tenham sido executadas.

**9 - DAS PENALIDADES:**

**9.1** - O não cumprimento pelo AGENTE CULTURAL das exigências ou de qualquer das cláusulas previstas neste termo ou no edital poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da infração:

- a. Advertência;
- b. Devolução parcial ou integral do valor recebido, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês;
- c. Impossibilidade de firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a SECTUR, pelo prazo de até (02) anos;
- d. Registro da inadimplência no CADIN/ES (Cadastro Informativo);
- e. Inscrição em Dívida Ativa.
- f. Rejeitado o relatório

**10 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

**10.1** - O AGENTE CULTURAL só pode iniciar a execução da proposta após o recebimento dos recursos.

**10.2** - O AGENTE CULTURAL será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

**10.3** - As despesas realizadas pelo AGENTE CULTURAL com recursos da proposta adotarão os métodos usualmente utilizados pelo setor privado, nos termos do art. 26, § 1.º, do Decreto federal n.º 11.453/2023.

**10.4** - Nos casos em que o(a) Agente Cultural seja pessoa jurídica, seus dirigentes ou sócios poderão receber recursos relativos à sua atuação como integrantes da equipe de trabalho ou como prestadores de serviços necessários ao cumprimento do objeto.

**10.5** - Os saldos de recursos repassados e os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia, desde que sejam para aumentar quantitativos ou atualizar os valores de itens já previstos na proposta cultural selecionada.

**10.6** - Todas as obrigações fiscais e contábeis decorrentes da execução da proposta são de responsabilidade exclusiva do AGENTE CULTURAL.

**11 - DEVOLUÇÃO DE RECURSOS**

**11.1** - Os recursos não utilizados deverão ser devolvidos por meio de guia de recolhimento (Documento Municipal de Arrecadação – DAM), em até 10 (dez) dias contados do encerramento do prazo para execução do projeto.

**11.2** - Os dados para preenchimento do DAM serão oportunamente divulgados pela SECTUR.

**12 - DO FORO:**

**12.1** - Fica eleito o foro de Santa Maria de Jetibá - Comarca de Santa Maria de Jetibá, com renúncia expressa a todos os outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do





**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

**12.2** - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Município, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar n.º 1011/2022.

E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes, para os fins de direito

Santa Maria de Jetibá, 22 de abril de 2024

**HILÁRIO ROEPKE**  
**Prefeito Municipal**

**NILTON CAPAZ**  
**Secretário de Cultura e Turismo**

**DADOS DO AGENTE CULTURAL**